



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, nos termos, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 1.649/2017, Decreto Municipal nº 1.508/2014 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 108/2022**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.760.614/0001-95, representada neste ato pelo Sr. **VOLNEI PEDRO KALINOVSKI**, portador do CPF nº 70\*.\*\*9.05\*-04 e inscrito no RG sob nº 10\*\*5\*\*35\*, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AO USO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E COORDENADORIA DE ESPORTES**, de acordo com a necessidade e de forma parcelada, conforme descrição no Anexo I do Edital.

1.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa **DETENTORA** da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
16	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO, CONFECCIONADA EM PU PRO. CONSTRUÇÃO A MÃO, COM CÂMARA AIRBILITY, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL COM CAMADA INTERNA EM EVACEL COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO (CAPSULA SIS). DIMENSÕES: 58-60CM, PESO 425-475g. <b>O PRODUTO DEVE SER DE BOA QUALIDADE POIS SERÁ UTILIZADO POR ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO, E SERÁ UTILIZADO TAMBÉM EM DISPUTAS OFICIAIS, AS MESMAS UTILIZADAS EM</b>	UND	PENALTY H3L	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

	<b>JOGOS DISPUTADOS POR OUTROS MUNICÍPIOS OU SOCIEDADES ESPORTIVAS, BEM COMO FEDERAÇÕES E OUTROS. (OBS: CASO HOUVER DÚVIDA REFERENTE A QUALIDADE / DESEMPENHO DO PRODUTO SERÁ EXIGIDO AMOSTRA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR QUE UTILIZARÁ O PRODUTO).</b>					
33	CAMA ELÁSTICA MINI – TRAMPOLIM PARA JUMP COM 32 (TRINTA E DUAS) MOLAS. COM NO MÍNIMO 1M DE DIÂMETRO. <b>O PRODUTO DEVERÁ SER DE ALTA DURABILIDADE E PERFORMANCE. (OBS: CASO HOUVER DÚVIDA REFERENTE A QUALIDADE / DESEMPENHO DO PRODUTO SERÁ EXIGIDO AMOSTRA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR QUE UTILIZARÁ O PRODUTO).</b>	UND	MEGAGYM JUMP PRO	50	R\$ 268,00	R\$ 13.400,00
43	JOGO DE BOCHA, MODELO SULAMERICANA, COM 12 BOLAS, 6/6 DE CADA COR, CADA UMA DEVERA CONTER 1,150 Gr E 115MM. E UM BOLIM DE AÇO DE 45MM, COMPOSTA DE DUAS CAMADAS EM MATÉRIAS PRIMAS TERMOENDURECÍVEIS. CAMADA INTERNA ESFERA TERMOENDURECÍVEL MELAMINICA E QUARTZO DE ALTA RESISTÊNCIA E CAMADA EXTERNA TERMOENDURECÍVEL MULTICOLORIDA / RAJADAS, MELAMINICA DE ALTA RESISTÊNCIA, BALANCEADAS ENTRE AS PARTES. CERTIFICADAS PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BOCHA E OU SULAMERICANA.	JG.	PLASTILUC SULAMERICA	5	R\$ 1.920,00	R\$ 9.600,00
44	CONJUNTO DE 06 ATIVIDADES COMPOSTO POR 87 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F. COLORIDO. SENDO: PRANCHA DE EQUILÍBRIO: 3 PRANCHAS DE MADEIRA COLORIDAS E 4 SUPORTES PARA SUSTENTAÇÃO. BALIZAS: 4 BASTÕES E 4 BASES COLORIDAS DE MADEIRA. SEMICÍRCULOS GRADUADOS: 8 SEMICÍRCULOS	UND	SONHO LINHA2	5	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

	COLORIDOS DE TAMANHOS VARIADOS (1,40 M, 1,60 M, 1,80 M E 2 M) DE P.V.C., 8 SUPORTES PARA SUSTENTAÇÃO COLORIDOS EM MADEIRA, E 4 BASTÕES DE MADEIRA. OBSTÁCULOS COM SALTO ELEVADOS: 4 BASTÕES DE MADEIRA, 8 SUPORTES COM NÍVEIS DE GRADUAÇÃO E 8 BASES DE SUSTENTAÇÃO. ARCO PASSA POR DENTRO: 4 ARCOS DE 70 CM DE DIÂMETRO COM 4 SUPORTES (CADA SUPORTE COMPOSTO POR 03 PEÇAS). JOGO DE ARGOLAS: 1 BASE LARANJA COM 5 PINOS COLORIDOS REMOVÍVEIS E 10 ARGOLAS COLORIDAS DE PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 92 X 34 X 14 CM.					
56	MESA PARA TÊNIS DE MESA COM 4 PÉS DOBRÁVEIS COM RODÍZIOS. MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO COM MASSA E PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. BORDAS LATERAIS EM PERFIL DE MDF QUE ASSEGURAM ESTABILIDADE DOS TAMPOS. PÉS DE TUBO DE AÇO (PINTADOS DE PRETO) DOBRÁVEIS, COM RODÍZIOS. PERMITE O USO COMO PAREDÃO PARA TREINO SOLITÁRIO. PESO APROXIMADO 126KG. DIMENSÕES (L X C X A) 152,5 X 274 X 76 CM.	UND	KLOPF 1090	10	R\$ 1.715,00	R\$ 17.150,00
61	PLACAR DE MESA MANUAL - POSSUI SISTEMA ARTICULADO. MARCAÇÃO DE 7 SETS ATÉ 31 PONTOS. MATERIAL MALETA: PLÁSTICO. MATERIAL NÚMEROS: PAPELÃO.	UND	VOLLO VT606	5	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
85	CAMPO DE FUTEBOL DE BOTÃO: CAMPO OFICIAL PARA FUTEBOL DE BOTÃO FABRICADO EM MDP DE 18 MM BORDAS REVESTIDAS EM PLÁSTICO FLEXÍVEL PARA PROTEÇÃO DOS BOTÕES FAIXAS EM 2 TONS DE VERDE ESTILO	UND	KLOPF 1026	02	R\$ 392,00	R\$ 784,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

	EUROPEU DEMARCATÓRIAS MEDIDAS: 1,86 X 1,21 M	LINHAS BRANCAS					
86	MESA DE AERO HOCKEY: MESA DE AERO HOCKEY COM ESTRUTURA EM MDP; TAMPO DE MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO; LATERAIS PINTADAS EM PRIMER PRETO COM BRILHO E SECAGEM UV; PÉS DESMONTÁVEIS COM SAPATA DE POLIPROPILENO (PP); PÉS FIXADOS NAS LATERIAIS, PROPORCIONANDO MELHOR ESTABILIDADE; CONTADOR DE PONTOS; POSSUI 1 MOTO VENTILADOR QUE PROPORCIONA PERFEITA FLUTUAÇÃO DO DISCO. VOLTAGEM: 110 E 220 V. ACOMPANHA 01 KIT COM 2 REBATADORES E 2 DISCOS.		UND	KLOPF 1048	02	R\$ 2.870,00	R\$ 5.740,00
87	MESA DE PEBOLIM: MESA DE PEBOLIM TOTÓ KLOPF 1052 LUXO PASSANTE BONECOS DE PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS: VARÕES PASSANTES; BONECOS EM POLIPROPILENO (PP - PLÁSTICO); ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ TINGIDO; DESIGN MODERNO EM FORMA DE CAIXA DUPLA; PÉS QUADRADOS EM MDF/MDP COM SAPATA PLÁSTICA; GIRO DE 360° DO GOLEIRO; CONTADOR DE PONTOS; SISTEMA COLETOR DE BOLAS EM BANDEJA EMBUTIDA; ACOMPANHA DUAS BOLAS. MEDIDAS DA MESA MONTADA: 1,363 X 0,79 X 0,92 M. (C X L X A). PESO: 50 KG.		UND	KLOPF 1052	02	R\$ 1.259,00	R\$ 2.518,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 63.867,00</b>

1.2.1 - Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

1.2.2 – O valor estimativo para a Ata de Registro de Preços será de **R\$ 63.867,00 (sessenta e três mil e oitocentos e sessenta e sete reais)**.

1.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jaborá não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA**

3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI, do artigo 40, e Alínea "d", do inciso II, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1 - A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: notas fiscais de compra e venda de produtos, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2 - Só serão aceitas notas fiscais e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por

Karke



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

aditamento, do preço da Ata.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Serão usuários do Registro de Preços os órgãos e fundos vinculados ao Município de Jaborá-SC.

4.2 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte do Edital de **Registro de Preços nº 108/2022**, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3 - Para cada **objeto** de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora

*Karol f*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

da presente Ata, a qual também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, dentro do perímetro do Município, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme disposto no **Item 4.4** deste Edital.

5.2. O objeto desta licitação será executado conforme a necessidade desta municipalidade.

5.3. Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente destinado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

5.4. Esta Ata de Registro de Preço tem vigência por 12 meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO**

6.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

6.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

6.3. Os serviços contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

6.4. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

**a) Os materiais deverão ser entregues conforme calendário esportivo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, que comunicará com antecedência á empresa contratada, obedecendo ao início dos eventos.**

**b) O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições e deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital de licitação.**

**c) Os Materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela CME – Coordenadoria Municipal de Esporte, e pela Secretaria Municipal De Educação e Desporto**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**d) A contratada receberá a autorização de fornecimento para a entrega dos materiais, emitida pela Secretaria de Educação, com as datas e locais de entrega.**

**e) O fornecimento do material será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria.**

**f) Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as regras vigentes de cada modalidade.**

**g) Todas as despesas inerentes ao fornecimento do material como deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e sociais e outros que resultarem na entrega dos itens, são de inteira responsabilidade da contratada**

**h) A contratada deve providenciar a imediata substituição de qualquer item no caso de defeitos de fabricação ou danos durante a entrega do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades.**

6.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, **reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.**

6.6. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

6.7. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.9. Órgão participante desta licitação:

a) Secretaria de Educação e Desporto.

6.10. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 1.649/2017, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

6.11. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

6.12. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o Município.

6.13. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá **constar o número desta licitação**, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram entregues e que atendiam as especificações deste edital, obedecendo à ordem cronológica de pagamentos.

7.2 - Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3 - O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1. São obrigações do Município de Jaborá:**

8.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

fornecedores;

8.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

8.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

8.1.6. Solicitar o(s) material(is);

8.1.7. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto;

**8.2. São obrigações do FORNECEDOR:**

**8.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento dos itens descritos neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

8.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

8.2.1.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.1.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

8.2.1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município Jaborá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(is);

8.2.1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(is);

8.2.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

8.2.1.7. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que

*Karl P*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

julgar necessário;

8.2.1.8. Fornecer os serviços no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;

8.2.1.9. Permitir a fiscalização pelo contratante;

8.2.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

8.2.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

**II – multa**

a) **de 10 %** (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) **de 20%** (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) **de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a). A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **02** (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

9.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Jaborá, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

9.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

9.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

9.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Jaborá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

9.10. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 17 do **Processo de Licitação nº 108/2022 e Edital de Pregão Presencial de nº 34/2022** independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

11.1 - Nos termos do Art. 54, XIII, da Lei nº 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

a) A atualização dos documentos e certidões exigidos para habilitação será registrada juntamente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A fiscalização e o acompanhamento será exercido por servidor competente, designado o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades.

12.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta Ata, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

13.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

13.2 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 108/2022** e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

*Handwritten signature: Karla P.*

*Handwritten signature: [illegible]*

*Handwritten signature: [illegible]*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

13.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

13.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

13.5 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

13.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Jaborá, SC em 30 de novembro de 2022.

  
**CLEVSON RODRIGO FREITAS**  
PREFEITO MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE JABORÁ  
CONTRATANTE

KALBRINK MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS  
Assinado de forma digital por  
KALBRINK MATERIAIS E  
EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS  
I.TDA:05760614000195  
Dados: 2022.12.01 07:49:45  
-03'00'  
5

**KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA**  
VOLNEI PEDRO KALINOVSKI  
CONTRATADA



**KARLA PEZAVENTO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
FISCAL DE CONTRATO

**TESTEMUNHAS:**

  
**ADRIEL VITORINO MATIELO**  
CPF: \*\*\*.433.\*\*\*-06

  
**ENRIK MIGUEL GANDIN**  
CPF : \*\*\*.818.\*\*\*-09